

## GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

<b>Comunicado</b>		
Considerando;		
As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;		
Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;		
A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da intrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd’s impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no Cadin Estadual.		
100001		
Data: 11-01-2021		
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
100120	2020PD00709	5.200,00
TOTAL		5.200,00
TOTAL GERAL		5.200,00

## COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE

**Primeiro Termo de Aditamento de Contrato**
Processo SDE-PRC 2020/00044
Contrato 08/2020
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado - SDE
Contratada: Centro Estadual de Educação Tecnológica – “Paula Souza” - CEETEPS
Cláusula Primeira
A Cláusula Quinta do instrumento do presente contrato fica retificada para constar que o contrato terá vigência da data de sua assinatura, 21-05-2020, até dia 31-12-2022.
Cláusula Segunda
O Termo de Referência contendo a Planilha de Serviços e de Quantidades de Serviços, e o Cronograma Físico e de Desembolso respectivo, ficam alterados conforme os Anexos I e II deste instrumento de aditamento, aprovados às fls. 597/598, dos autos SDE 2020/00044.
Cláusula Terceira
O valor do Contrato fica reduzido em 14,93%, conforme a tabela/cálculo que constitui o Anexo III do presente.
Parágrafo Único
O valor do contrato fica alterado para R\$ 43.190.624,40, sendo R\$ 7.198.437,40 para o exercício de 2020, R\$ 14.396.874,80 para o exercício de 2021 e R\$ 21.595.312,20 para o exercício de 2022.

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO SUPERIOR

**Extrato de Contrato**
Contrato de Descentralização de Recursos
Participes: Fapesp – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Finep – Financiadora de Estudos e Projetos
Objeto: Disponibilizar à Fapesp recursos destinados a subvenção econômica, nos termos prioritários indicados na Carta Convite MCTI/Finep – Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha II 06/2020.
Valor: A Finep efetuará, em duas parcelas, a transferência de recursos financeiros à Fapesp no valor total de R\$ 2.000.000,00. A Fapesp contribuirá com o valor de R\$ 2.000.000,00 a título de contrapartida financeira.
Vigência: 28/12/20 a 27/12/23
Assinatura: 28/12/20
Processo Fapesp: 20/230-M

### CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Extrato de Termo Aditivo**
Processo 20/020-M
Contrato FAPESP 004/2020
Termo de Aditamento FAPESP 010/2021
Descrição: 1º Termo de Aditamento – 1º Prorrogação
Assinatura: 23-02-2021
Parecer jurídico 018/2021 de 22-01-2021
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001- 45
Contratada: DMSS Software Ltda./CNPJ: 02.552.009/0001-30
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do contrato FAPESP 004/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços, de cessão de Licença de uso do software DMSS 4C Pesquisa Acadêmica – Desktop, Acadêmico, versão 27.0 DMSS Essentials – IBM SPSS Statistics (mecanismo analítico que permite a execução de uma ampla gama de análises) – Módulos: 2 Base.
Valor total: R\$ 2.134,00
Vigência: 05-03-2021 a 04-03-2022
Modalidade: Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria da Diretora Superintendente, de 23-02-2021**
A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expedê a presente Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, os servidores: Tereza Cristina Gonçalves de Sousa – R.G: 46.977.460-5; Jorge Luis Inocêncio – R.G: 13.547.657-4; Glauce Nakandakari Higa – R.G: 26.130.324-7;

Programa Nossa Casa - Programa Apoio Ao Crédito Habitacional - CCI			
Modelo de Fomento (Resolução SH 54/19)	Origem do terreno (conforme modalidades previstas no Decreto 64.419/2020)	Faixa de Renda Atendida	Valor e Forma de Cálculo-Subsídio
Modelo de Fomento por Apoio Técnico Conveniado	Município e Estado	Até 03 salários mínimos federais	Valores dos subsídios determinados a partir das curvas geradas pelas equações indicadas no anexo I da Resolução SH 03 de 12-02-2021
		De 03 a 5 salários mínimos federais	Valor de subsídio fixo de R\$ 10.000,00
Modelo de Fomento por Subsídio	CDHU e Privado-Entidades	Até 03 salários mínimos federais	Valores dos subsídios determinados a partir das curvas geradas pelas equações indicadas no anexo I Resolução SH 03 de 12-02-2021
		De 03 a 5 salários mínimos federais	Valor de subsídio fixo de R\$ 10.000,00
	Privado-Empresa	Até 03 salários mínimos federais	Valores dos subsídios determinados a partir dos recortes territoriais e dos valores fixados no artigo 4º da Resolução SH 17, de 02-10-2020

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais procedimentos e diretrizes previstas na Resolução SH 17, de 20-10-2020, nas resoluções do Programa Nossa Casa 54/2019, 59/2019 e 03/2020, bem como as determinadas pelas Resoluções do Programa Apoio ao Crédito Habitacional –CCI 093/18 e Resolução SH 058/2019 ou quaisquer outras disposições relacionadas que não tenham sido expressamente alteradas por esta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Resolução SH - 3 de 12-02-2021**

*Estabelece os valores e parâmetros para determinação do valor final do subsídio no Programa Apoio ao Crédito Habitacional.*

O Secretário da Habitação, com fundamento no Decreto Estadual 34.399 de 18 de dezembro 1991 e no Decreto Estadual 64.419, de 28-08-2019.

Fernanda Zangrossi Alves – R.G: 33.072.675-4; Sonia Atsuko Goto Sugahara – RG: 10.189.687-6; Laila Cristina da Silva Furlan – R.G: 29.747.797-3; Thatyana Regina Fernandes – R.G: 25.779.111-5 e Elisabete Milani – R.G: 11.005.985-2, para constituírem a Comissão Especial de Licitação, visando, obedecidos aos procedimentos legais, realizar a licitação que visa a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura e Engenharia para Elaboração de Projetos Executivos visando garantir a Acessibilidade e Aprovação no Corpo de Bombeiro de Diversas Unidades de Ensino do Centro Paula Souza.

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro acima elencado.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Paula Souza.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria CEETEPS 2976/2021)

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Despacho do Diretor Geral, de 23-02-2021**

No Processo F 001 – 000104/2021: Ratifico nos termos do Art. 24, da Lei Federal 8666/93, com fulcro no inciso VIII o procedimento de dispensa de licitação a favor de Guedes e Fleury S/C Ltda, referente a despesas com correio (postagem e remessa de correspondências). Valor Estimado:- R\$ 8.000,00.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria Univesp – PR - 11, de 23-2-2021**

*Estabelece os protocolos de retorno às atividades presencias no âmbito da Univesp, como medidas temporárias de prevenção ao coronavírus, causador da COVID-19*

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução 27, de 13-03-2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde;

Considerando o Plano de Retorno às atividades anunciado pelo Governo do Estado em 27-05-2020, que prevê a retomada de forma regionalizada, conforme Decreto 64.994, de 28-05-2020; Considerando os Protocolos sanitários interestaduais e Protocolo de testagem Covid-19, do Governo do Estado de São Paulo e Recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde.

Considerando que a sede da Univesp, nos termos do § 2º, da Lei 14.836, de 20-07-2012, é no foro da Comarca da Capital (São Paulo),

Resolve:

Artigo 1º. Os colaboradores, prestadores de serviços, alunos e visitantes que estejam em atividade presencial na Univesp deverão respeitar as orientações da municipalidade onde atuam, as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo e os Protocolos Univesp para retomada das atividades presenciais, devidamente aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo da instituição em 23-11-2020, que é anexo desta portaria.

Parágrafo Único: Os empregados que não cumprirem com o estabelecido neste artigo, poderão sofrer as sanções e penalidades definidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

# Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SH - 4, de 12-02-2021**

*Altera o artigo 2º da resolução SH, 17 de 02-10-2020, que determina a forma e os procedimentos operacionais para a concessão de Certificados de Subsídio, no âmbito do Programa Apoio ao Crédito Habitacional - CCI, quando em articulação ao Programa Nossa Casa.*

O Secretário da Habitação, com fundamento no Decreto Estadual 34.399 de 18 de dezembro 1991 e no Decreto Estadual 64.419, de 28-08-2019.

Considerando a Resolução SH 03, de 12-02-2021, que determinou os valores de atendimento do Programa Apoio ao Crédito Habitacional, com base no salário mínimo federal vigente.

Considerando a necessidade de adequar os valores dos subsídios do Programa Apoio ao Crédito Habitacional, quando em articulação com o Programa Nossa Casa, resolve:

Artigo 1º - Alterar a redação o art. 2º, da Resolução 17-10-2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Artigo 2º – Os Certificados de Subsídio serão concedidos por meio do Programa Apoio ao Crédito Habitacional, na modalidade Carta de Crédito Individual-CCI, aos interessados que concretizem operação de crédito vinculada à aquisição de unidade produzida no âmbito do Programa Nossa Casa, observadas as condições estabelecidas nessa Resolução.

§ 1º Nos casos em que houver articulação dos Programas Apoio ao Crédito Habitacional - Carta de Crédito Individual – CCI e Nossa Casa, a determinação do valor do subsídio será considerada a partir de duas variáveis:

A. Valor da renda familiar, conforme apurada pelo agente financeiro; e

B. Modelo de Fomento do Programa NOSSA CASA

§ 2º A partir das variáveis acima indicadas, a forma de cálculo dos subsídios observará as regras para cada caso, de acordo com a tabela abaixo.

Artigo 1º - Estabelecer o valor-base para determinação das faixas de atendimento do Programa Apoio ao Crédito Habitacional em R\$ 1.100,00 – valor do salário mínimo federal vigente em 2021.

Artigo 2º - Determinar, no Anexo I dessa Resolução, a equação e os parâmetros para o cálculo do subsídio aos beneficiários do Programa Apoio ao Crédito Habitacional com renda bruta familiar de até R\$ 3.300,00, equivalente a 3 salários mínimos federais.

Artigo 3º - Permanecem em vigor os demais procedimentos e diretrizes previstas Resoluções do Programa Apoio ao Crédito Habitacional – CCI 093/18 e Resolução SH 058/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

### 

# Infraestrutura e Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 22-2-2021**

*Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 02/2021/FABRO, firmado em 20-01-2021 com a empresa Tecnetworking Serviços e Soluções em Ti Ltda EPP*

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Débora Gomes de Moura Varjão, portadora do RG 26.185.277-2 e CPF 272.165.448-97, na qualidade de fiscal, e, o Carlos Eduardo Demarchi, portador do RG 28.242.702-8 e CPF 122.108.168-31, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 02/2021/FPBRN, firmado em 20-01-2021 com a empresa Tecnetworking Serviços e Soluções em Ti Ltda EPP, visando à aquisição de 10 licenças do software Adobe Creative Cloud para Equipes por um período de 48 meses visando proporcionar aos usuários aplicativos e serviços para desktop e dispositivos móveis para a produção e fornecimento de publicações digitais.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1-2-2021. (PSIMA 002104/2021-35)

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 23-2-2021**

*Designa os Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato 01/2021/FPBRN, firmado em 12-1-2021 com a Empresa Rojas & Rojas Comércio de Aparelhos Náuticos Ltda.*

O Chefe de Gabinete, nos termos do Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11-3-19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11-2-98, resolve:

Artigo 1º - Designar o 1º Ten. PM Allan Kardec Jacobowski, portador do RG 35.350.592-4 e CPF 810.096.151-49, na qualidade de fiscal, e o 1º Ten. PM Rhanan Toshinobo Maeda, portador do RG 40.763.633-X e CPF 369.168.088-70, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 01/2021/FPBRN, firmado em 12-01-2021 com a empresa Rojas & Rojas Comércio de Aparelhos Náuticos Ltda, visando à aquisição de embarcações para o 2º Batalhão da Polícia Militar Ambiental.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 18-01-2021.

(PSIMA 1327/2021-02).

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 23-2-2021**

*Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 01/2021/FPBRN, firmado em 12-01-2021 com a empresa Rojas & Rojas Comércio de Aparelhos Náuticos Ltda.*

O Chefe de Gabinete, nos termos do Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o 1º Ten. PM Fernando Francisco Janez, portador do RG 34.168.196-9 e CPF 309.905.478-09, na qualidade de fiscal, e o 1º Sgtº PM Dely da Rocha Santos, portador do RG 28.930.929-3 e CPF 655.288.165-72, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 01/2021/FPBRN, firmado em 12-01-2021 com a empresa Rojas & Rojas Comércio de Aparelhos Náuticos Ltda, visando à aquisição de embarcações para o 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 18-01-2021.

(PSIMA 1327/2021-02.)

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 23-2-2021**

*Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 01/2021/FPBRN, firmado em 12-01-2021 com a empresa Rojas & Rojas Comércio de Aparelhos Náuticos Ltda.*

O Chefe de Gabinete, nos termos do Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o 2º Ten. PM Yuesley Ferreira Benício, portador do RG 34.122.776-6 e CPF 217.102.868-81, na qualidade de fiscal, e o Sub. Ten. PM Marcos Xavier da Rocha, portador do RG 13.048.825-2 e CPF 117.399.928-06, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 01/2021/FPBRN, firmado em 12-01-2021 com a empresa Rojas & Rojas Comércio de Aparelhos Náuticos Ltda, visando à aquisição de embarcações para o 4º Batalhão da Polícia Militar Ambiental.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 18-1-2021.

(PSIMA 1327/2021-02).

**Extrato de Protocolo de Intenções**

Processo SIMA 21285/2020-13

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - Consud
Objeto: desenvolvimento de cooperação técnica para a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura

Parecer Jurídico CJ/SIMA 355/2020

Data de Assinatura: 1º-2-2021

### SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

**Extrato de Empenho**

(Decreto 61.476/2015)

Modalidade: Dispensa – Art. 24, inciso II.

Processo: 10919/2020-57

Nota de Empenho: 2020NE00070

Data do Empenho: 01-04-2020

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

– Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Contratado: FXR Ar Condicionado Soluções em Refrigeração, Comércio e Serviços Eireli

CNPJ: 19.978.084/0001-60

Objeto: A contratação de serviços de higienização, limpeza e manutenção para 09 aparelhos de ar condicionado instalados na sede e anexos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade.

Data da Entrega: 15-04-2020

Valor: R\$ 5.490,00.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903980, UGE 260130, Programa de Trabalho: 18542261862330000

**Extrato de Empenho**

(Decreto 14.476/2015)

Modalidade: Convite Bec

Processo: 049934/2020-35

Nota de Empenho: 2020NE00310

Data do Empenho: 18-12-2020

Contratante: Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Contratado: Prado Com. De Eletrôn. E Serv. De Instalações
CNPJ: 04602194/0002-37

Objeto: Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi Wall Inverter; Com Capacidade: 18.000 Btu/h; Operacao: Quente e Frio; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 V, 60 Hz, Monofasico; Com Selo Procel, Classificacao “a”; Funcoes: Timer, Sleep, Resfriar, Aquecer, Desumidificar; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de Unidade Interna Evaporadora e Unidade Externa Condensadora; Com Utilizacao do Gas R410-a; Gabinete Confeccionado em Plastico Abs (unidade Evaporadora), em Aco (unidade Condensadora); Fornecido com 01 Controle Remoto sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia em Português, com Prazo Minimo de Garantia de 12 Meses; Equipamento Fabricado de Acordo com as Normas.

Prazo de entrega: 15 dias

Valor Total: R\$ 5.496,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44905234, UGE 260130, Programa de Trabalho: 04127299022720000 (recursos de emenda parlamentar)

### Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas Comunicados

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/ SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio.

Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental: AIA 325.673/2016

Autuado: Luis Carlos Ferreira

CPF: 123.798.628-18

RG: 26.325.066-0

Município da infração: Piracicaba

Notificação: Após análise do relatório fotográfico emitido em 10-10-2019 e realização de vistoria técnica no local dos fatos, verificou-se que não houve a retirada dos fatores de degradação da área de preservação permanente, uma vez que a parcela da edificação objeto do Auto de Infração Ambiental em referência permanece no local, assim como o muro de alvenaria e a sacada.

Verificou-se ainda que o plantio das mudas foi realizado em área divergente da autuada, adjacente à construção em comento.

Assim, para cumprimento integral do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 70310/2016, é necessária a retirada dos fatores de degradação da APP (parcela da edificação, varanda, muro aos fundos e caixa d’água),

a realização do plantio de 10 mudas de espécies vegetais nativas diversificadas no exato local objeto da autuação e sua manutenção pelo período de 12 meses.

Desta forma, aguardamos a apresentação de novo relatório de acompanhamento demonstrando a adoção das medidas elencadas acima, no prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta solicitação, para prosseguimento da análise.

Caso a solicitação não seja atendida, serão adotadas as providências cabíveis para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: AIA.204.208/2007

Autuado: Osvaldo Praxedes Da Silva

CPF: 880.624.068-49

Município da infração: Socorro

Informamos que após a vistoria realizada por técnicos deste Centro Técnico Regional, verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 64/2007 foi considerado cumprido. Sendo assim, informamos que o referido AIA será encaminhado para arquivo.

Recomenda-se que o espaçomento ainda existente entre as mudas estabelecidas seja preenchido com os regenerantes, não necessitando de novo plantio. Além disso, área deverá ser protegida da entrada de animais ou pessoas, para garantir o surgimento de maior quantidade de regenerantes e aumento da serapilheira, para que a Área de Preservação Permanente seja recomposta e protegida.

### Centro Técnico Regional III - Santos Comunicado

O Centro Técnico Regional III - Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Infra-estrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III - Santos, localizada à Av. Bartolomeu de Gusmão, 192, Ponta da Praia, Santos/SP, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual 64.881 de 22-03-2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Resalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a